



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI Nº 2.296/2023 – TEXTO CORRIGIDO

Autoriza o Poder Executivo a permutar bem imóvel na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Cristina – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, atendendo ao ofício nº 291/2023 da Câmara Municipal, corrijo a sanção que passa a vigorar:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel, área institucional do Município de Cristina, situado na Rua Eden Caetano Diego esquina com a Rua Antônio Fernandes de Freitas, do Loteamento “Portal Bela Vista”, Bairro Graminha I, Cristina/MG, medindo 508,30 m² (quinhentos e oito metros e trinta centímetros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta de imóvel com Carlos Henrique Gouveia Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 097.749.506-07 e Nathalia Calderucci Junqueira, inscrita no CPF sob o nº 067.272.196-13, residentes na Rua Doutor Jean Antônio Sallum, nº 14, bairro Centro, Cristina/MG, nas seguintes condições:

I – O Município de Cristina receberá:

- a) terreno com 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de terreno urbano, com uma residência de 2 (dois) pavimentos, com área total de 86,00 m² (oitenta e seis metros quadrados), edificada no citado terreno, localizada na Rua José Luiz de Paula, nº 47, Bairro Bela Vista, cidade de Cristina/MG e pertencente a Carlos Henrique Gouveia Ferreira da Silva e Nathalia Calderucci Junqueira, com inscrição imobiliária sob o nº 01.02.0039.000023.001;
- b) terreno com 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de terreno urbano, com uma residência de 2 (dois) pavimentos, com área total de 83,91 m² (oitenta e três metros e noventa e um centímetros quadrados), edificada no citado terreno, localizada na Rua José Luiz de Paula, nº 49, Bairro Bela Vista, cidade de Cristina/MG e pertencente a Carlos Henrique Gouveia Ferreira da Silva e Nathalia Calderucci Junqueira, com inscrição imobiliária sob o nº 01.02.0039.000024.001.

13



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

II – Em contrapartida Carlos Henrique Gouveia Ferreira da Silva e Nathalia Calderucci Junqueira receberão:

a) terreno pertencente ao Município de Cristina, situado na Rua Eden Caetano Diego esquina com a Rua Antônio Fernandes de Freitas, do Loteamento “Portal Bela Vista”, Bairro Graminha I, Cristina/MG, medindo 508,30 m² (quinhentos e oito metros e trinta centímetros quadrados) a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina/MG, avaliado em R\$ 152.490,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais);

b) terreno pertencente ao Município de Cristina, situado na Avenida João José de Souza, Bairro Vila Esperança II, Cristina/MG, medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina/MG, matrícula nº 10.302, Livro 2-B K, fls. 86, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ainda pendente de desmembramento que será realizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar dação em pagamento em favor de Antônio Marcos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 996.765.916-53 e sua esposa Ana Claudia de Souza Silva, inscrita no CPF sob o nº 097.898.196-09, residentes provisoriamente na Rua João Fonseca, nº 9, Bairro Campo do Rosário, Cristina/MG (imóvel da Rua José Luiz de Paula, nº 47), bem como em favor de Jhonatan Henrique de Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 124.367.146-73, residente provisoriamente na Rua João Fonseca, nº 9, Bairro Campo do Rosário, Cristina/MG (Rua José Luiz de Paula, nº 49).

Art. 4º Justifica-se a dação em pagamento dos imóveis previstos no artigo 3º, pois os beneficiários construíram em terrenos cedidos pela Prefeitura Municipal e as residências foram demolidas por laudo da defesa civil em razão de um deslizamento de terra de grande impacto que culminou em danos irreversíveis nas casas pertencentes aos acima mencionados afetados pelo desastre natural.

Art. 5º Serão elaborados termos de dação em pagamento com os beneficiários em que os mesmos manifestarão anuência do recebimento dos imóveis conforme descrito no artigo 3º como quitação geral por todos os prejuízos que tiveram com o deslizamento dos terrenos onde estavam construídas as residências.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br.

Art. 6º Cada adquirente arcará com os custos de escrituração e registro da parte que está recebendo, devendo os permutantes Carlos Henrique Gouveia Ferreira da Silva e Nathalia Calderucci Junqueira arcarem com os custos referentes a regularização de suas partes ideais a serem transmitidas ao município e cabendo ao município arcar com os custos de escrituração e desmembramento das partes que estão sendo transmitidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 8 de novembro de 2023.

~~Ricardo Pereira Azevedo~~
Prefeito Municipal

